RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA NO CERTAME.

Brasília, 29 de janeiro de 2010.

Ref.: **Processo n· 000881/2009- 0 - CC 004/2009**

Ass.: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI), na área de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

Prezados Senhor(es),

Informamos que essa Comissão Especial de Licitação, recepcionou os questionamentos formulados por empresa interessada no certame, e elaborou as respostas transcritas abaixo:

Subitens 1.2 a 1.8 da Planilha de Pontuação (Anexo V) - Itens 1 e 2 – Quanto à menção do nome do profissional no Atestado de Capacidade Técnica:

R: Está correto o entendimento da empresa, ou seja, não há a exigência de que o nome do profissional conste no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Subitens 1.2 a 1.8 da Planilha de Pontuação (Anexo V) - Itens 1 e 2 – Quanto à apresentação de no mínimo 01(um) profissional com a devida documentação comprobatória para efeito de pontuação nos referidos subitens:

R: Está correto o entendimento da empresa.

Subitens 1.2 a 1.8 da Planilha de Pontuação (Anexo V) - Itens 1 e 2 – Quanto à aceitação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços para a comprovação do vínculo profissional com a Licitante:

R: Está correto o entendimento da empresa.

Subitens 1.3 a 1.4 da Planilha de Pontuação (Anexo V) - Itens 1 e 2 – Quanto à aceitação das Certificações Oracle Database 10g Administrator Certified ou Oracle Certified Professional 10g para efeito de pontuação nos referidos subitens:

R: Não está correto o entendimento da empresa. As certificações mencionadas não comprovam a capacitação do profissional em modelagem de dados, projeto de banco de dados e modelagem de processos, e sim na administração das tecnologias que o Oracle Database oferece.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO